

UIRAPURU — EMPRESA SERINGALISTA S/A  
C.G.C.M.F. — Nº 14.350.870/0001-03  
ITABUNA — BAHIA

Capital Autorizado  
Capital Subscrito e Integralizado

Cr\$ 10.000.000,00  
Cr\$ 4.490.901,00

Cópia autêntica da Ata de Assembléa Geral Ordinária da UIRAPURU — EMPRESA SERINGALISTA S/A., realizada aos 30 (trinta) dias do mês de Junho do ano de 1976 (mil, novecentos e setenta e seis).

As 15 (quinze) horas do dia 30 (trinta) do mês de Junho do ano de 1976 (mil, novecentos e setenta e seis), na sede social, situada à Rua Duque de Caxias, nº 501, nesta Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, reuniram-se, em Primeira Convocação, acionistas da UIRAPURU — EMPRESA SERINGALISTA S/A., representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, consoante se verifica das assinaturas e declarações constantes da folha própria do Livro de "Presença de Acionistas". Nos termos dos Estatutos Sociais, assumiu a Presidência da Assembléa o Diretor Presidente, Sr. Carlos Teixeira Barretto, que convidou para Secretário, o Diretor Secretário, Sr. Ethevaldo Sant'Ana e declarou instalados os trabalhos da Reunião. Em seguida, o Presidente declarou aberta a Assembléa Geral Ordinária, a qual fora regularmente convocada, por anúncios publicados, respectivamente, no "Diário Oficial", deste Estado, nos dias 28 (vinte e oito) 29 (vinte e nove) de maio e 01 (hum), de junho de 1976, e no Jornal "Diário de Itabuna", desta Cidade, nos dias 29 (vinte e nove), de maio, 01 (hum) e 02 (dois) de junho de 1976 (mil, novecentos e setenta e seis), anúncios esses cuja leitura solicitou fosse efetuada pelo Secretário, o que foi feito, tendo o mesmo a redação seguinte: "UIRAPURU — EMPRESA SERINGALISTA S/A. — C.G.C.M.F. — Nº — 14.350.870/0001-03 — Capital Autorizado: Cr\$ 10.000.000,00 — Capital Subscrito e Integralizado: Cr\$ 3.283.149,00 — Assembléa Geral Ordinária — 1ª Convocação — Ficam convidados os Senhores Acionistas da UIRAPURU — EMPRESA SERINGALISTA S/A., para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 (trinta) de Junho de 1976 (mil, novecentos e setenta e seis), às 15 (quinze) horas, na sede social, situada à Rua Duque de Caxias, 501, nesta Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º — Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstrativo da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal alusivos ao Exercício Social encerrado em 30 de Abril de 1976; 2º — Eleição dos membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal da Sociedade para o corrente exercício social e fixação da respectiva remuneração; 3º — Demais assuntos conexos e correlatos. Itabuna (Ba), 25 de maio de 1976 — Carlos Teixeira Barretto — Diretor Presidente". Concluída a leitura do anúncio de Convocação, o Presidente disse que foram cumpridas as exigências contidas no Artigo 99, do Decreto-Lei nº 2627, de 26 de Setembro de 1940, através das publicações dos "Avisos", realizadas juntamente com os Editais de Convocação desta Assembléa, nas datas supramencionadas, e das publicações do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral e do Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social findo, realizadas, respectivamente, no "Diário Oficial", deste Estado, e no Jornal "Tribuna do Cacau", desta cidade, no dia 24 (vinte e quatro) de junho de 1976 (mil novecentos e setenta e seis), esclarecendo que a inexistência do Demonstrativo da Conta de Lucros e Perdas era devido ao fato de a Empresa achar-se, ainda, em fase de implantação. Proseguindo, o Presidente solicitou ao Secretário que efetuasse a leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral e do Parecer do Conselho Fiscal alusivos ao exercício supra mencionado, o que foi feito, documentos esses que ficam arquivados na Empresa. Continuando, como não houvesse dúvidas a esclarecer e nenhum acionista desejasse discutir a matéria, o Presidente submeteu à votação os documentos que acabaram de ser lidos, os quais foram aprovados sem restrições e por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. Em seguida, o Presidente dando sequência à pauta, declarou que deveria ser procedida a eleição dos membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício social. Procedida a eleição, colhidas as cédulas e apurados os votos, o Presidente proclamou que foram reeleitos os atuais membros Efetivos e Suplentes, a saber: — Efetivos: Antonio dos Santos Neres, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 981755 expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Mello-Ba., residente a Rua São Pedro, nº 478, Bairro de Fátima, em Itabuna-Ba; José Carlos Veloso Souza, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, portador da Carteira do Conselho Regional de Contabilidade nº 3.435, da Bahia, residente a Rua Quintino Bocaliva, nº 221 — 1º andar, em Itabuna-Ba; José Santana Santiago, brasileiro, desquitado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1172207 expedida pela Secretaria de Segurança Pública da Bahia, residente a Rua São José, nº 676, Bairro de Fátima em Itabuna-Ba. — Suplentes: Clodoaldo Reis, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº 448.610 Série E — 3333 Seção I - 2221 expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Mello-Ba., residente à Avenida do Cinquentenário nº 500 — 1º Andar, em Itabuna-Ba.; José Barreto dos Reis, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 268.139 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Salvador-Ba., residente à Rua Benjamin Constant, nº 66 (centro) em Itabuna-Ba.; e Atilson Alves Santos, brasileiro, casado, Auxiliar de Contabilidade, portador da Carteira de Identidade nº 765.962 expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Mello-Ba., residente à Rua Espanha — Lote 35 — Quadra "G" do Loteamento Rural São Judas Tadeu, em Itabuna-Ba. Em seguida a Assembléa, por proposição da acionista Srª Maria Adelaide de Souza Barretto, deliberou a fixação da remuneração de Cr\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros), para cada Conselheiro por Sessão em que funcionar. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata no Livro próprio. Reabertos os trabalhos foi esta Ata lida, achada inteiramente conforme e unanimemente aprovada. Eu, Ethevaldo Sant'Ana, Secretário mandei redigir a presente Ata que assino com todos os presentes, dela devendo ser tiradas cópias autênticas para os fins de direito. — Itabuna (Ba), 30 de Junho de 1976. (aa) Carlos Teixeira Barretto — Presidente da Assembléa. Ethevaldo Sant'Ana — Secretário da Assembléa. Carlos Teixeira Barretto, Maria Adelaide de Souza Barretto, Ethevaldo Sant'Ana, Elizete Rabêlo Sant'Ana, Margarida Maria Souza e Silva, Celeste Maris Nunes de Souza, Zilda de Azevedo Barreto. p/Espólio de Nicodemos Barretto — Carlos Teixeira Barretto.

Certifico que a presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Ethevaldo Sant'Ana  
(Diretor Secretário)

SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

O BEL. FERNANDO DOS SANTOS CORDEIRO, Secretário Geral da Junta Comercial deste Estado certifica que foi arquivada nesta Repartição, sob nº JC-47.481 nesta data, por decisão da 4ª Turma, cópia da Ata de Assembléa Geral Ordinária da UIRAPURU — EMPRESA SERINGALISTA S/A., realizada aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 1976 (hum mil novecentos e setenta e seis); protocolada nesta JUCEB sob nº 15.332 em 22.07.76.

A taxa de arquivamento foi paga no valor de Cr\$ 295,00.  
E para constar se passou a presente certidão nesta Secretaria da Junta Comercial do Estado da Bahia aos 23 (vinte e três dias) do mês de julho de 1976 (hum mil novecentos e setenta e seis).

Fernando dos Santos Cordeiro  
Secretário Geral

Nº 9.179

CASAS FERNANDEZ S/A IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO  
C.G.C. Nº 15.125.149/0001

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 1976

Aos trinta dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e seis na sede social à Avenida Sete de Setembro, 57/59 - 9º andar, em primeira convocação, representando a totalidade do Capital Social, os Acionistas de CASAS FERNANDEZ S/A IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO, os quais afirmaram suas assinaturas no LIVRO DE PRESENÇA, às folhas de número 01 (um) na forma estatutária, foi escolhido para presidir a Reunião o Acionista Sr. BENITO FERNANDEZ ALVAREZ que, em seguida convidou a Acionista Srª JOSELITA CARVALHO FERNANDEZ para exercer as funções de Secretária. Declarando instalada a Assembléa, o Presidente comunicou aos Acionistas que os avisos a que se refere o Art. 99 do Decreto Lei nº 2627/40 haviam sido publicados no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DA BAHIA em edições de 8, 9 e 10.06.1976, enquanto que o EDITAL DE CONVOCACAO tinha sido publicado pelo DIÁRIO OFICIAL - 9, 24 e 27.07.76 e JORNAL DA BAHIA de 8, 10 e 13.07.1976 com o seguinte teor: CASAS FERNANDEZ S/A IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO - C.G.C. Nº 15.125.149/0001-74 - Assembléa Geral Ordinária - Ficam convidados os Senhores Acionistas, a comparecerem à Reunião de Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se às 10 horas do dia 30 de julho de 1976, na sede social à Avenida Sete de Setembro, 57/59 - 9º andar nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: A) Discussão e Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstrativo de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31.03.1976., - Eleição da Diretoria e Fixação dos Honorários. - Eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal, fixando-se os honorários dos primeiros. - Outros assuntos de interesse da sociedade. - Salvador, 08 de julho de 1976 - BENITO FERNANDEZ ALVAREZ, MANOEL FERNANDEZ ALVAREZ, DERALDO FERNANDEZ ALVAREZ e LEOVIGILDO SILVA MURICY DE SANTANNA - Diretores. Já o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstrativo da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, haviam sido publicados no DIÁRIO OFICIAL E JORNAL DA BAHIA de 22 de julho de 1976 ficando assim, atendidos os requisitos legais, quanto à publicidade da Convocação da Assembléa Geral Ordinária. Por solicitação do Presidente, foi feita a Leitura dos Atos Convocatórios acima indicados, bem como o Relatório da Diretoria, do Balanço da Conta de Lucros e Perdas, e do Parecer do Conselho Fiscal, peças estas correspondentes ao exercício findo em 31 de março de 1976. Sugere, ainda, o Sr. Presidente que a sessão seja suspensa por trinta minutos, a fim de que toda a documentação possa ser cuidadosamente examinada, o que foi aceito por todos. Reaberta a Reunião, após o período estipulado e sem que nenhum Acionista desejasse emitir qualquer comentário a respeito, tudo foi aprovado, por unanimidade, deixando de votar os impedidos legalmente. A seguir o Sr. Presidente propôs que o saldo existente no Balanço Encerrado à 31 de março de 1976, na rubrica "Saldo à Disposição da Assembléa" fosse transferido para a Conta "Fundo de Reserva para Aumento de Capital", bem como a Diretoria renunciasse ao Direito expresso no Art. X do Estatuto e nem fosse distribuído Dividendo neste exercício. Posta em discussão, e em seguida, em votação, foi a proposta do Presidente aprovada por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente lembrou aos presentes que o mandato da Diretoria se extinguiu naquela data, de acordo com a ORDEM DO DIA, deveria ser eleita a nova Diretoria. Pede a palavra, então, a Acionista AMÉLIA MERA GONZALEZ, que propõe que seja reeleita a atual Diretoria pelo espaço de mais dois anos, proposta esta aceita por unanimidade. A seguir, lembrou também, que deveriam ser fixados os honorários da Diretoria sugerindo as seguintes bases: Cr\$ 15.000,00 para os três primeiros Diretores, e Cr\$ 12.000,00 para o quarto Diretor, Cr\$ 3.000,00 para cada Diretor Adjunto, tendo sido o assunto aprovado por unanimidade. Em seguida, foi realizada a Eleição dos membros do Conselho Fiscal, Efetivos e Suplentes. Apurado o resultado, constatou-se a reeleição dos Srs. ARMANDO PEREZ GAGO, brasileiro, comerciante, casado, residente nesta Capital e FRANCISCO MACEDO, brasileiro, casado, advogado, residente nesta Capital e ENRIQUE ROGELIO ALVAREZ RODRIGUES, brasileiro, casado, arquiteto, residente nesta Capital, como Membros Efetivos e para Suplentes, reeleitos, os Srs. ANDRES GUTIERREZ e GUTIERREZ, espanhol, casado, comerciante, residente nesta Capital, ANGELO FERNANDEZ FERNANDEZ, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta Capital e UBALDO RODRIGUEZ GONZALEZ, espanhol casado, comerciante, residente nesta Capital. - Pede a palavra o Acionista ERUNDO TEJEIRA RODRIGUEZ, para propor que seja fixado em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) os honorários do Conselho Fiscal, o que foi aprovado por unanimidade. Não havendo outros assuntos de interesse da Sociedade, foi considerada concluída a ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente franqueou a palavra e como ninguém quizesse fazer uso da mesma, agradeceu a presença de todos os Acionistas e solicitou que cada qual guardasse a Lavratura da presente ATA. Reaberta a sessão, o Presidente mandou efetuar a Leitura da mesma e estando conforme foi aprovada sem restrições, encerrando a Reunião na mais perfeita cordialidade. E eu JOSELITA CARVALHO FERNANDEZ, Secretária, subscrevo a presente ATA e assino. Salvador 30 de julho de 1976. BENITO FERNANDEZ ALVAREZ, MANOEL FERNANDEZ ALVAREZ, DERALDO FERNANDEZ ALVAREZ, LEOVIGILDO SILVA MURICY DE SANTANNA - ERUNDO TEJEIRA RODRIGUEZ - MARIA PIÑEIRO OTERO p.p. ALFREDO GONZALEZ FERNANDEZ - AMÉLIA MERA GONZALEZ - JOSELITA CARVALHO FERNANDEZ - ALBA FREITAS FERNANDEZ - MARIA PIÑEIRO OTERO.

Nº 9.184

# PREFEITURA MUNICIPAL

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 2.825 DE 24 DE AGOSTO DE 1976

"Considera de utilidade pública a Sociedade Civil Funerária do Salvador Limitada, e dá outras providências".

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

- Art. 1.º — Fica considerada de utilidade pública a Sociedade Civil Funerária do Salvador Limitada, sediada nesta Capital.
  - Art. 2.º — "VETADO".
  - Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
- Gabinete do Prefeito da Cidade do Salvador, em 24 de agosto de 1976.  
JORGE HAGE SOBRINHO — Prefeito  
Eduardo de Freitas Filho — Secretário de Administração e Serviços Públicos

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.998 DE 23 DE AGOSTO DE 1976

Altera Programa de Aplicação Trimestral do Projeto 1004 — Obras e Melhoramentos na Cidade do Salvador, da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 45, inciso V da Lei n. 2.313 de 07 de junho de 1971, combinado com o Artigo 97 da Lei n. 2.184 de 07 de junho de 1969,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica Alterado o Programa de Aplicação Trimestral do Projeto 1004 — Obras e Melhoramentos na Cidade do Salvador, com a Transferência da 4.ª Cota do Elemento 4110 — Obras Públicas no valor de Cr\$ 2.306.378,00 (dois milhões, trezentos e seis mil, trezentos e setenta e oito cruzeiros) para a 3.ª Cota Trimestral do Projeto.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Cidade do Salvador, em 23 de agosto de 1976.  
JORGE HAGE SOBRINHO — Prefeito  
Eduardo José Batista do Nascimento — Secretário de Finanças  
Paulo Segundo da Costa — Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

DECRETO N. 5.001 DE 26 DE AGOSTO DE 1976

Abre na Secretaria Municipal de Educação e Cultura o crédito Suplementar no valor de Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 45, inciso V da Lei n. 2.313 de 07 de junho de 1971, combinado com o Artigo 97 da Lei n. 2.184 de 07 de janeiro de 1969 e item I do Artigo 4.º da Lei n. 2.735 de 13 de outubro de 1975.

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica aberto ao Elemento 3140 — Encargos Diversos da Atividade 2045 — Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Secretário, o crédito Suplementar no valor de Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros) que ficará alocado na 3.ª Cota do Programa de Aplicação Trimestral da Atividade.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes do presente crédito Suplementar, correrão por conta da Anulação total da Atividade 2050 — Assistência Financeira a Entidades Educacionais, Assistenciais e Comunitárias.

Artigo 3.º — A Unidade Orçamentária atingida por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura da Cidade do Salvador, deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente Ato.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Cidade do Salvador, em 26 de agosto de 1976.  
JORGE HAGE SOBRINHO — Prefeito  
Ivan Barreto de Carvalho Filho — Secretário de Finanças em exercício  
Célia Maria Cordeiro Nogueira — Secretária Municipal de Educação e Cultura.

DECRETO N. 5.002 DE 26 DE AGOSTO DE 1976

Abre na Secretaria Municipal de Educação e Cultura o crédito suplementar no valor de Cr\$ 766.118,00 (setecentos e sessenta e seis mil cento e dezoito cruzeiros), na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 45, inciso V da Lei n. 2.313 de 07 de junho de 1971, combinado com o Artigo 97 da Lei n. 2.184 de 07 de janeiro de 1969 e item I do Artigo 4.º da Lei n. 2.735 de 13 de outubro de 1975

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica aberto aos elementos 4130 — Equipamentos e Instalações e 4140 — Material Permanente do Projeto — 1019 — Reorganização Físico Institucional da SMEC, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 766.118,00 (setecentos e sessenta e seis mil cento e dezoito cruzeiros) que será classificado na forma abaixo indicada:

Unidade Orçamentária	Projeto	Elemento de Despesa	Vir da Alteração	Dotação Modificada
0501	1019	4130	647.130	797.130
0501	1019	4140	118.988	359.488

Parágrafo único — O crédito aberto no presente Decreto ficará alocado na 3.ª cota do Programa de Aplicação Trimestral do Projeto.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes do presente crédito suplementar, correrão por conta da anulação parcial das dotações consignadas no Orçamento Analítico vigente nos Projetos abaixo indicados:

Projeto	Unidade Orçamentária	Elemento	Valor da Anulação	Dotação Modificada
1019	0501	4120	100.000	—
1022	0501	4120	85.000	—
1022	0501	4130	10.000	—
1022	0501	4140	34.900	—
1038	0503	4120	30.000	—
1038	0503	4130	20.000	—
1042	0504	4120	30.000	—
1042	0504	4130	234.180	16.820
1026	0502	4130	103.050	16.950
1026	0502	4140	26.138	53.862
1038	0503	4140	20.000	—
1042	0504	4140	72.850	2.150

Artigo 3.º — As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura da Cidade do Salvador, deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Cidade do Salvador, em 26 de agosto de 1976.  
Jorge Hage Sobrinho — Prefeito  
Ivan Barreto de Carvalho Filho — Secretário de Finanças em exercício.

Célia Maria Cordeiro Nogueira — Secretária Municipal de Educação e Cultura.

DECRETO N. 5.003 DE 26 DE AGOSTO DE 1976

Transfere Dotação e Altera Programa de Aplicação Trimestral na Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45 inciso V da Lei n. 2.313, de 07 de junho de 1971, combinado com o artigo 97 da Lei n. 2.184 de 07 de janeiro de 1969 e artigo 3.º da Lei n. 2.735 de 13 de outubro de 1975.

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica acrescentada à dotação do Elemento 3130 — Serviços de Terceiros, da Atividade 2020 — Coordenação e Supervisão da Administração Fiscal e Financeira da Secretaria de Finanças a importância de Cr\$1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), que ficará alocado na 3.ª e 4.ª cotas trimestrais, com créditos no valor de Cr\$1.000.000,00 e Cr\$ 200.000,00 respectivamente.

Artigo 2.º — Para atender ao imposto no artigo anterior, fica reduzida em igual valor a dotação 4120 — Serviços em Regime de Programação Especial, da mesma atividade.

Artigo 3.º — A Unidade Orçamentária atingida por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura da Cidade do Salvador, deverão fazer as anotações das modificações regulamentares no presente ato.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Cidade do Salvador, em 26 de agosto de 1976.

Jorge Hage Sobrinho — Prefeito  
Ivan Barreto de Carvalho Filho — Secretário de Finanças em Exercício.

DECRETO N. 5004 DE 26 DE AGOSTO DE 1976

Revoga o Decreto n. 4.999, de 10. de outubro de 1973 que declarou de utilidade pública e desapropriou área de terreno situada à rua Aloísio de Carvalho, n. 14 — subdistrito da Vitória, inscrita no Cadastro Imobiliário Municipal sob n. 23.710 e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 45, I e XXVI da L. M. n. 2313/971 e tendo em vista o que consta do Processo GPMS n. 1.236, de 22 de abril de 1975,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica revogado o Decreto n. 4.999, de 10. de outubro de 1973, que declarou de utilidade pública e desapropriou uma área de terreno situada à rua Aloísio de Carvalho n. 14, no subdistrito da Vitória, inscrita no Censo Imobiliário sob n. 23.710, de propriedade da Construtora Barco Esteve Ltda., em vista o ajustado entre as partes, em termos de acordo e compromisso celebrado em 06/08/1976 no curso do processo GPMS n. 1.236, de 22 de abril de 1975.

Art. 2.º — É a Procuradoria Geral do Município da Cidade do Salvador autorizada a requerer a homologação judicial do termo de acordo e compromisso referido no art. 1.º e, consequentemente, da ação judicial n. 14.100/74, intentada, perante o Juízo da 2ª. Vara da Fazenda Pública desta Comarca, com o objetivo de efetivar a desapropriação da área de terreno também referido no art. 1.º com a concordância do expropriado, desde que observadas as cláusulas e condições do mencionado termo de acordo e compromisso.

Art. 3.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Cidade do Salvador, em 26 de agosto de 1976.

Jorge Hage Sobrinho — Prefeito  
Paulo Segundo da Costa — Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

DECRETOS DE 26 DE AGOSTO DE 1976

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo CC-2324/76, resolve colocar à disposição da Procuradoria Geral do Município a funcionária Leonor Maria Teixeira Barbosa Calmon, Agente Administrativo, Classe A. Matrícula n. 10.774, da lotação da Casa Civil do Prefeito.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, resolve: fazer retornar à Superintendência de Urbanização da Capital — SURCAP onde é lotado, o servidor JORGE MANOEL XISTO DE SOUZA, que se encontra à disposição da Superintendência de Parques e Jardins SPJ conforme Decreto publicado no Diário Oficial do dia 10 de maio de 1975.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo SE-454-76, resolve nomear CARMITA CUNHA LEITE no cargo de Revisor de Tributação Municipal, Classe "C" código TAF-303-3, do QFP, da lotação da Secretaria de Finanças, com fundamento nos arts. 176, inciso II, 178, inciso I, da Lei n. 402-53, e 18, da Lei 2456-73, observado o disposto nos arts. 101, inciso III, Parágrafo Único e 102, inciso I, alínea "a" da Constituição da República com a redação da Emenda Constitucional n. 1, de 17-10-69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO  
EM, 23.08.1976

PROCESSO N. ANO	INTERESSADO
4105-76-SASP	Maria Dalva Chaves Martinez
2431-76-SASP	Jorge dos Santos Pereira
4675-74-SASP	Gregorio Nascimento Barreto
42370-75-SASP	Dilmar Com. de Veículos Ltda.
4452-76-SASP	VIBEMSA — Viação Beira Mar S.A.
4221-76-SASP	Empresa de Transportes Sul América S.A. — Compensação
4223-76-SASP	Empresa de Transportes Sul América S.A. — Compensação
4218-76-SASP	Empresa de Transportes Sul América S.A. — Compensação
4219-76-SASP	Empresa de Transportes Sul América S.A. — Compensação
4220-76-SASP	Empresa de Transportes Sul América S.A. — Compensação
4155-76-SASP	Viação Duran S.A.
0973-76-SASP	Justino José dos Santos
0610-76-SASP	Vera Luc'a Rego da Conceição
1700-76-SASP	Ruzébio Moreira Neves

- 3437-76-SASP Francisco Nascimento Gomes
- 2959-76-SASP Maria José Coutinho da Conceição
- 3096-76-SASP Antonio Ferreira dos Santos
- 3557-76-SASP O Varejão dos Tecidos
- 3837-76-SASP Mário Cardoso Ferreira
- 2649-76-SASP Ivonê Veronica Both Vassibajjar
- 4092-76-SASP Cartório da 4.ª Vara de Assistência Judiciária
- 3820-76-SASP Waldemiro Pinto da Silva

INDEFERIDOS

- 3996-76-SASP Jorge Santos Neves
- 4014-76-SASP Maria Amelinda Santos de Almeida
- 4439-76-SASP Lucia Celestino Ribeiro
- 3967-76-SASP Dolores Clara da Silva
- 3981-76-SASP Hildete Carvalho
- 4311-76-SASP Gilson de Jeçus Silva
- 4290-76-SASP Lourival de Souza França
- 3901-76-SASP Olivaldo Silva Freitas
- 3011-76-SASP Inah Alves de Oliveira
- 4319-76-SASP Iolanda Martha Gonzalez
- 4268-76-SASP Francisco Duarte Siqueira
- 4269-76-SASP Lindolfo Andrade Peixoto
- 3823-76-SASP Juvenil Cesar Santos
- 3806-76-SASP Dulcinea P. A. de Oliveira
- 3750-76-SASP Filomena Oliveira de Jesus
- 3805-76-SASP Almerinda Pires Alves
- 3804-76-SASP Meire dos Santos Rodrigues
- 4023-76-SASP Geraldo de Andrade Barbosa
- 0448-76-SASP Domingos da Silva
- 4163-76-SASP José Pereira de Melo
- 4331-76-SASP Romilda da Silva Bomfim
- 4340-76-SASP Pedro Salustiano de Souza
- 4367-76-SASP Joaquim L. Mendes de Almeida
- 4209-76-SASP Antonio Nunes Santos
- 4094-76-SASP Salvador Souza de Almeida
- 4182-76-SASP Candida Astrogilda de Souza
- 4183-76-SASP Carlos A. Araujo Jorge
- 4180-76-SASP Diana Ribeiro da Silva
- 4190-76-SASP Valdomiro Alves da Silva
- 3524-76-SASP José Assis Moreira
- 4226-76-SASP Tiburcio de Souza
- 4217-76-SASP Iralides dos Santos Conceição
- 4406-76-SASP Antonio José de Souza
- 3745-76-SASP Isack Rezende Barreto
- 3744-76-SASP Mário Pereira de Lima
- 4469-76-SASP Gilberto Lucio dos Santos
- 4166-76-SASP Ubaldino Alves Ribeiro
- 4483-76-SASP José dos Santos
- 3051-76-SASP Mudanças Ypiranga Ltda.
- 4520-76-SASP Olga Nogueira de Souza
- 4502-76-SASP Edite Sales Freitas
- 4441-76-SASP Florencia Silveira Borges
- 4194-76-SASP Pedro Alves & Cia. Ltda.
- 4640-76-SASP Raymundo Ferreira Conceição
- 4652-76-SASP Antonio de Almeida Moreira
- 4687-76-SASP Venuzina Moreira Santos
- 4591-76-SASP Aduardo Braga
- 3710-76-SASP João Neto Gomes
- 3296-76-SASP Nelson Cursino dos Santos
- 4081-76-SASP Isac Gomes Matos
- 4082-76-SASP José Bispo dos Santos
- 3843-76-SASP Janio Azevedo Batista e outros
- 1796-76-SASP Servulo Fraga dos Santos
- 3959-76-SASP Paulo Franklin Teixeira Gomes
- 3960-76-SASP Antonio Raimundo Mota

ARQUIVADOS

- 2445-76-SASP Esporte Clube Vitória
- 0820-76-SASP Trol do Nordeste Ltda.
- 3964-76-SASP Urbanizadora Bahia Ltda.
- S/N.-76-SASP Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
- S/N.-76-SASP A. Linhares — out. door.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1253  
CASA VILA AMERICA — PROCESSO N. 4008 — Julgo procedente para aplicar ao infrator a multa de 100% sobre o valor da Unidade Fiscal Padrão (UFP) de conformidade com a tabela Base para aplicação de multa, aprovado pelo artigo 245 do mesmo diploma legal e decreto n. 4.967-76.

AUTO DE INFRAÇÃO N. 0147  
GALERIA DE CALÇADOS — PROCESSO S/N. — Julgo procedente para aplicar ao infrator a multa de 100% sobre o valor da Unidade Fiscal Padrão (UFP), de conformidade com a tabela Base para aplicação de multa e Decreto n. 4.967-76.

PUBLIQUE-SE  
Em 26 de agosto de 1976

SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS  
Relação dos Processos despachados pelo Sr. Diretor do Departamento de Tributos Imobiliários — D.T.D.M. — durante o mês de julho de 1976

DEFIRO:  
Processo n. Requerente:  
0.274-76 Nelson Sales de Oliveira  
0.284-76 Condomínio Edifício Império  
0.412-76 Edésio Cerviño Duran  
0.425-76 Diva Alonso Garrido  
0.429-76 Joelcio Oliveira Silva

- 0.639-76 João Carlos Corrêa Serrado
- 1.037-76 Marcial Rodeiro Barreiro
- 1.054-76 Josefa Pereira Saldanha
- 1.293-76 José Alonso de Carvalho
- 1.403-76 Rosanita Augusta Figueiredo
- 1.465-76 Odete Cerqueira Monteiro
- 1.524-76 Edésio Cerviño Duran
- 1.683-76 Catarina Batista Matos
- 1.735-76 Floriana Dultra da Silva
- 1.803-76 Manoel Crispim da Silva
- 1.982-76 Heráclito Nascimento Leite
- 1.983-76 Ariston Leite Veloso Martineil
- 2.033-76 Armando de Oliveira Martins
- 2.039-76 José Américo dos Reis
- 2.194-76 Eng. da Bahia Constr. e Imóveis Ltda.
- 2.196-76 Eng. da Bahia Constr. e Imóveis Ltda.
- 2.255-76 Maria Marques de Santana
- 2.263-76 Aydano Antonio de Lemos
- 2.394-76 Maria Caíta Chaves Xavier
- 2.307-76 Rádulo Cultura da Bahia
- 2.367-76 Tertul'ana de Souza Jesus
- 2.402-76 Laura Costa Santos
- 2.444-76 José Nildo Goes Monteiro

PROCEDA-SE:

- 2.708-73 Melquiadés Leocadio da Silva
- 3.079-73 Alvaro José Mathias de Souza
- 0.027-75 Glorivaldo Souza Santos
- 3.775-75 Esmeraldo Cerner
- 0.120-76 Napoleão Cabus
- 0.272-76 Nilton Xavier do Nascimento
- 0.439-76 Arthur Orlando Caribé
- 0.703-76 Manoel Malvar Martinez
- 0.785-76 Heráclito do Nascimento Leite
- 0.950-76 Oswaldo Mendes da Silva
- 1.031-76 Francisca Barreto Quintela e outros
- 1.445-76 Esmeralda Maria Lima Bezerra
- 1.613-76 Pred'al Forte Ltda.
- 1.722-76 Nair Bessa Meireles
- 2.020-76 Lourenço Mendes Estrela
- 1.802-76 Manoel Crispim da Silva
- 2.091-76 Janira Cunha Oliveira
- 2.103-76 Claudionor Joaquim de Santana
- 2.277-76 José Cândido da Silva
- 3.994-75 Empr. Reunidas Corrêa Ribeiro S.A.

CANCELE-SE:

- 0.751-72 Oscar Correia Santos
- 0.471-75 Carl Leoni Ltda.
- 2.700-75 D.T.I.M. Memo n. 286-75
- 0.455-76 Valdir Veloso de Freitas
- 0.470-76 Iralides Ribeiro Soares
- 0.522-76 Bernardo Assis
- 0.688-76 Panificadora Elétrica da Barra
- 1.389-76 D.F.I. Mem. n. 04-76
- 1.471-76 Adhemar Santos Santana
- 1.476-76 José Luiz Silva Fiuza
- 1.604-76 Cia. de Veículos Irmãos Curvello
- 1.641-76 D.N.E.R.
- 1.642-76 D.N.E.R.
- 1.740-76 Gervásio dos Anjos Moraes
- 1.872-76 José Francisco das Neves
- 2.076-76 Frubal, Imp. e Exp. de Frutas da Bahia
- 2.279-76 D.F.I.

INDEFIRO:

- 1.161-73 Joselito Silva Ribeiro
- 1.331-73 Alzira Figueiredo Lins
- 0.267-76 Edson Ru' Ferreira de Souza
- 0.545-76 Valdete B. de Amorim
- 0.742-76 Isabel Gomes Cerqueira
- 0.743-76 Maria Zilda Torres
- 1.223-76 Aroldo Antonio Pereira
- 1.523-76 Erozina Maria de Souza
- 1.577-76 Ernâni Caricchio
- 1.733-76 João Gomes dos Santos
- 2.006-76 Antonio Fernando Ferreira da Silva
- 2.031-76 Dalmo da Silva Costa
- 2.353-76 Deolinda Soares de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 31 DE AGOSTO DE 1976

- C.M.C. 031-76
- Recurso n. 23-76
- Recorrente — Departamento de Tributos Diversos
- Recorrido — João Epiphânio de Almeida
- Relator — Con. Ivan de Almeida Câmara
- C.M.C. 038-76
- Recurso n. 29-76
- Recorrente — Departamento de Tributos Diversos
- Recorrido — Escritório Técnico de Eletricidade Ltda.
- Relator — Cons. Aurélio Pires
- Conselho Municipal de Contribuintes, em 24 de agosto de 1976
- Augusto César Lessa Santos — Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

Ordem do Dia para a 58ª sessão ordinária do 4º. período legislativo da 8ª. legislatura, a ser realizada em 27 de agosto de 1976, às 14:30 horas.

Requerimento n. 252/76 — Solicita melhoramentos para rua Princesa Isabel, localizada no Engenho Velho de Brotas — Autor Sr. Vereador Raymundo Urbano.

Requerimento n. 253/76 — Requer melhoramentos para a rua D — STIEP — parte baixa, situada no distrito de Brotas — Autor: Sr. Vereador Demóstenes Paranhos.

Visto em 26 de agosto de 1976  
José Pires Castello Branco  
Presidente  
Publique-se em 26 de agosto de 1976  
Dural Sales — Diretor.